



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967**

Altera a Lei n. 39, de 10 de novembro de 1965.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei n. 39, de 10 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

É autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária – IBRA, para fins da expedição do título definitivo de que trata o art. 1º da referida Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de novembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre